



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Poço Verde/SE, 06 de abril de 2026.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Poço Verde/SE

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Poço Verde/SE.

1.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 6º, inc. XXIII alínea “a” da Lei nº 14.133/2021):

Item	Descrição	Quantidade de Impressoras	Und	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<p>Nome: Locação de máquina copiadora multifuncional laser</p> <p>Especificação: LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA MULTIFUNCIONAL LASER</p> <p>Especificações Técnica: Processador de 800 MHz - Memória RAM de 256MB - Funções Impressão, cópia, digitalização e fax - Rede Ethernet e USB 2.0 - Impressão de 40ppm - Digitalização direta para pen drive usb - Utiliza toner de alto rendimento - Bandeja padrão</p> <p>para 250 folhas - Ciclo mensal de 50.000 páginas - Impressão através dos dispositivos móveis</p> <p>- Impressão através de nuvens populares - Compatibilidade com BSI Especificações do Produto</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico• Display: LCD touchscreen de 3,7 polegadas• Velocidade do Processador: 800 MHz• Memória: 256 MB• Impressão Duplex: <p>Sim, frente e verso automático</p> • Tempo de Impressão da Primeira Página: mais ou menos 8	23	MÊS	276	614,90	169.712,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

<p>segundos • Velocidade da Impressão A4: 40 páginas por minuto • Velocidade da Impressão</p> <p>carta: 42 páginas por minuto • Resolução da Impressão: Are 1200 x 1200 dpi • Relatório de</p> <p>Atividades e Relatórios Periódicos: Sim • Interface: Rede Ethernet e USB 2.0 • Funções de</p> <p>Segurança: Active Directory, Secure Function Lock, Lock Slot e Secure Print • Voltagem: 120V</p> <p>50/60Hz Papel • Tamanho: Até 21,6 x 35,6 ofício • Bandeja Padrão: Até 250 folhas • Bandeja</p> <p>Multiuso: Até 50 folhas • Bandeja de Saída: Até 150 folhas • ADF - Alimentação Automática</p> <p>de Documentos: Até 40 folhas • Gramatura: Bandeja Padrão 60 até 120g/m2 e Bandeja</p> <p>Manual 60 até 200g/m2 Cópia • Velocidade da Cópia A4: 40 páginas por minuto • Velocidade</p> <p>da Cópia carta: 42 páginas por minuto • Cópias Múltiplas: Sim • Resolução da Cópia: Are 1200</p> <p>x 600 dpi • Copia sem uso do PC: Sim • Redução e Ampliação: 25 e 400 por cento • Função de</p> <p>Cópias Ordenadas: Sim • Cópias de 1D (Documentos de Identidade): Sim Digitalização •</p> <p>Velocidade da Digitalização 1 face: 24 páginas por minuto em preto e 20 imagens por minuto</p> <p>colorido • Drivers: TWAIN, WIA, ICA, 1515 e SANE • Resolução de Digitalização Interpolada:</p> <p>Até 19200 x 19200 dpi • Resolução de Digitalização Óptica: 1200 x 1200 dpi • Formato de</p> <p>Arquivos: JPEG, PDF Single-page/Multi-</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

<p>page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF</p> <p>Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPDC, XPS e PNG • Digitaliza Para: E-mail,</p> <p>Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (OFS - Windows only), E-mail Server,</p> <p>SharePoint, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect) e Easy Scan to Email Sistema</p> <p>Operacional • Windows 7, 8, 8.1, 10, XP Home, XP Professional, XP Professional x64 Edition,</p> <p>Vista, Windows Server 2003, 2003 R2 (32/64bits), 2008, 2008 R2, 2012 e 2012 R2</p> <p>• Mac OS</p> <p>X v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x Aplicativos - Dispositivos Móveis • AirPrint, Google Cloud Print 2.0,</p> <p>Brother iPrint&Scan, Mopria e Cortado Workplace Web - Nuvens • Onedrive, Google Drive,</p> <p>Box, Dropbox, Evernote, Facebook, Picasa e Flickr.</p>					
Valor estimado total: R\$ 169.712,40 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos).					

1.1. Cronograma de Execução:

Forma de entrega/execução:	Parcelada/Contínua
Local de entrega/execução:	Em local a ser discriminado na ordem de serviço, dentro do município de Poço Verde/SE.
Prazo de início do fornecimento/serviço:	Em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação

1.2 – A ata de registro terá o prazo de vigência de 12 meses contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços/fornecimento tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços/fornecimento;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

1.2.1 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “b” da Lei nº 14.133/2021):

- a) A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 008/2024, que permitem a contratação direta, por dispensa de licitação, para prestação de serviços de pequeno valor, considerando o valor estimado da contratação e demais normativos aplicáveis.
- b) Trata-se de SERVIÇO COMUM, nos termos previstos no art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.
- c) A opção pela dispensa está igualmente fundamentada na necessidade contínua, parcelada e imediata de locação de impressoras multifuncionais, que conforme art. 75, II e §1º, o que reforça a conveniência da contratação direta, com base nos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

2.1 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.1 - O uso do Sistema de Registro de Preços para a contratação do objeto em questão justifica-se a partir das hipóteses previstas no art. 3º, incisos I, II e III do Decreto Federal nº 11.462/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

2.1.2 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

2.1.2.1 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Educação.
- Fundo Municipal de Saúde

2.1.3 - Esta contratação será destinada a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, em obediência à Lei Complementar nº 123/2006.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “c” da Lei nº 14.133/2021):

- a) A presente contratação tem por objeto a locação de impressoras, com fornecimento dos equipamentos em regime de cessão de uso, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, reposição de peças e fornecimento de insumos necessários ao pleno funcionamento, exceto papel, quando for o caso.
- b) A disponibilização, instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, e os atendimentos técnicos corretivos deverão ser realizados em até **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação, feita por e-mail, telefone ou outro meio oficial indicado pela Administração, sempre que houver necessidade de reparo, manutenção ou substituição do equipamento.
- c) Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e mantidos nos locais indicados pela Administração, situados na zona urbana do município de Poço Verde/SE.
- d) As impressoras fornecidas deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, com adequado estado de conservação, devidamente configuradas e aptas à operação imediata, sendo vedado o fornecimento de equipamentos obsoletos, danificados, com defeitos recorrentes ou sem condições plenas de atendimento às necessidades administrativas.
- e) A contratada deverá possuir estrutura logística e técnica compatível com a demanda, garantindo a efetivação das instalações, manutenções e substituições no prazo estipulado, inclusive com equipe técnica capacitada, disponibilidade de peças, insumos e equipamentos reserva para reposição imediata, quando necessário.
- f) Todos os custos relacionados à entrega, transporte e demais encargos estarão inclusos no preço ofertado, não sendo admitidos custos adicionais à Administração.
- g) A contratada deverá manter a prestação dos serviços de forma contínua e regular durante toda a vigência contratual, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos locados, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e qualidade da prestação.

4.0 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “d” da Lei nº 14.133/2021):

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

4.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

4.8 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

4.9 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

4.10 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

Relativos à Capacidade **Econômica Financeira**

4.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

4.12 Comprovação de Capacidade Técnico operacional para desempenho do fornecimento compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento/prestação do serviço e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Outros Elementos:

a) Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração de observância do limite para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência*;

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

6.0 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea “f” da Lei nº 14.133/2021):

6.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII alínea “g” da Lei nº 14.133/2021):

7.1 Condições de pagamento:

7.1.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.

7.1.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.1.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no Setor de Finanças, localizado na Prefeitura Municipal de Poço Verde, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.1.4 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

7.1.5. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice do IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), calculado pelo IBGE.

7.1.6 Poderá ocorrer a majoração dos preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

7.1.7 O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias úteis, contado da data do pedido da documentação.

8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma prevista no art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, portanto, através de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

8.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao inciso I, Art. 33 Lei nº 14.133/2021;

8.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 4.0 deste Termo de Referência.

8.4 Poderá dar preferência aos fornecedores/prestadores de serviços sediados local ou regionalmente, privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei, prestigiar os fornecedores/prestadores de serviços que fazem parte do cadastro de fornecedores/prestadores de serviços do município, e que tenham satisfatoriamente desempenhado atividades semelhantes quando contratados, na forma da Lei Complementar nº 123/2006;

9.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

De acordo com os parâmetros exigidos no art. 23, I a IV da lei nº 14.133/2021, e apresentados na planilha estimativa elaborada pelo setor de compras, o valor estimado dessa contratação será de **R\$ 169.712,40 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos)**.

10.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):

10.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundos dos créditos orçamentários vigentes.

Poço Verde/SE, 06 de abril de 2026.

Gabriel Martins de Sousa
Secretário Municipal de Administração

Ricardo Oliveira Mota
Comissão de Planejamento